



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 112/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto:** Ajuste Direto – Fornecimento e Instalação de óticas semaforicas LED  
“Eficiência Energética – Iluminação pública – Semáforos de LED’S”

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 2514/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Aquisição de bens e serviços.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 3.962,57 (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero quatro – Iluminação Pública (2015 I 2).

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 3.962,57 (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com art. 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii)) do CCP, e conforme indicação expressa no **doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, estará em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 3.962,57 (três mil novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cfr. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

**EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.**

NIPC 503 504 564

Verificou-se que, o convite não viola o art. 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii)) do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

**Audiência Prévia e Negociações**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – **Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

**Modo de Apresentação da Proposta**

A entidade convidada deverá apresentar a sua proposta na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 34996100-6 (Semáforos).

**Fiscalização**

Propõe-se que seja designado como fiscal o fornecimento o seguinte Técnico Superior:  
Calisto Brito Dias

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:  
Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato:**

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 07 de novembro de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,

Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**

**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 07 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/11/07

Manuel Castro

(mcastro)

07-11-2018  
AUTORIZAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROPOSTA DE CABIMENTO

IMPRESSO	PAGINA
2018/11/07	1

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/11/07	1262	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE BENS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1031/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: 7219-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.110,82
ORGÂNICA : G2 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010404 Iluminação pública	4.873,96
PLANO : 2015 I 2	SALDO APÓS CABIMENTO
Iluminação Pública	1.236,86
Eficiência Energética - Iluminação Pública	

EXTENSO  
QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

**INFORMAÇÃO INTERNA**

Despacho:

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL  
Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

**ASSUNTO:** 2514/2018 - Fornecimento e instalação de óticas semaforicas LED com a designação "Eficiência Energética – Iluminação Pública – Semáforos de LED'S"

No âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e gerida pela EDP Comercial, o Município de Vila Nova de Cerveira obteve aprovação para o financiamento do fornecimento de 159 equipamentos de iluminação semaforica eficiente e respetiva instalação através da substituição de lâmpadas incandescentes por óticas semaforicas de tecnologia LED.

O presente fornecimento e instalação de óticas semaforicas LED está contemplado no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2015-I-2.

As instalações abrangidas são os semáforos existentes na EN13.

A realização do investimento visa melhorar as condições de iluminação semaforica nos locais abrangidos e reduzir significativamente a fatura anual de energia do Município.

Considerando o contrato de financiamento celebrado, que junto se envia em anexo e que está identificado apenas um único operador económico apto a satisfazer a necessidade subjacente ao contrato, proponho que por não existir concorrência por motivos técnicos, o fornecimento e instalação de óticas semaforicas LED seja confiada à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. (NIF – 503 504 564), através de um procedimento de contratação pública de ajuste direto, de acordo com o disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.



Refira-se ainda que o fundamento que subjaz a adoção do ajuste direto prende-se com o facto de a concorrência ser suprimida em virtude de a seleção de um cocontratante previamente identificado pela entidade adjudicante se revelar imprescindível para a satisfação do interesse público, tornado inútil ou destituída de sentido a adoção de um procedimento aberto à concorrência.

Neste sentido, proponho a adoção do preço base de 3.962,57 € (ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%), um prazo de execução de 22 semanas e o CPV – 34996100-6 (Semáforos).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por ajuste direto para o fornecimento e instalação de óticas semafóricas LED à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 6 de NOVEMBRO, de 2018

*Paula Maria de Costa Branco*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Deferido.  
Proceda-se em  
conformidade

06-11-2018

DESPACHO:  
DAG

Conforme informação da Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, estamos perante um procedimento por ajuste direto com aplicação de critérios materiais. Neste caso, a aplicação dos critérios materiais está devidamente fundamentada, sendo que por efeito da aplicação dos critérios materiais o contrato pode ser efetuado por qualquer valor, carecendo sempre da autorização do senhor Presidente da Câmara Municipal.

vpereira  
06-11-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
06-11-2018





## **CONTRATO Semáforos de LED's**

**Medida Financiada no âmbito do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e gerida pela EDP Comercial**



**Para**

**Município de Vila Nova de Cerveira**

**Gestor de Cliente:**

**Nome: Nuno Castro**

**Telefone: +351 919590247**

**E-mail: nunosa.castro @edp.pt**





## RESUMO

### Semáforos de LEDs

Objeto	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento de equipamentos de iluminação semafórica eficiente e respetiva instalação através da substituição de lâmpadas incandescentes por óticas semafóricas de tecnologia LED;</li> <li>Proposta financiada no âmbito do Plano de Promoção à Eficiência no Consumo de energia elétrica, aprovada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.</li> </ul>
Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>159 óticas semafóricas LED.</li> </ul>
Instalações abrangidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sistema semafórico de Vila Nova de Cerveira.</li> </ul>
Preço e condições de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Financiamento a fundo perdido de 4 256.30 €</b> no âmbito do PPEC 2017/18;</li> <li><b>3 962.57 €</b> faturados em 2 prestações:             <ul style="list-style-type: none"> <li><b>30%</b> com a adjudicação;</li> <li><b>70%</b> com a conclusão da obra e a assinatura do Auto de Receção.</li> </ul> </li> <li>Aos valores indicados será acrescentado IVA à taxa legal em vigor;</li> <li>Pagamentos a 30 dias contados a partir da data de emissão das faturas.</li> </ul>
Calendário dos trabalhos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aprovisionamento dos equipamentos – <b>até 12 semanas</b> após a celebração do Contrato;</li> <li>Instalação dos equipamentos – <b>até 8 semanas</b> após o provisionamento dos equipamentos;</li> <li>Comissionamento e medição de desempenho – <b>até 2 semanas</b> após a instalação dos equipamentos.</li> </ul>
Garantias	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Garantia de 2 anos</b> aplicável ao fornecimento e instalação de equipamentos.</li> </ul>
Racional económico	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Poupanças anuais</b> estimadas em <b>3 532.89 €</b></li> <li><b>Redução anual de consumo nos equipamentos analisados</b> estimada em <b>91%</b>;</li> <li><b>Período de retorno do investimento</b> estimado de <b>1 ano</b>.</li> </ul>



## CONTRATO

Semáforos de LED's

Data: 28/09/2018

Contrato nº: 865

**Denominação social** EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

**Sede social** Avenida 24 de Julho, 12, 1249-300 Lisboa

**NIPC e Matrícula na CRC** 503504564

**Capital social** € 20.824.695

**Representada por** Pedro Pires João

**Denominação social** Município de Vila Nova Cerveira

**Sede social** Largo do Município  
4920-284 Vila Nova de Cerveira

**NIPC e Matrícula na CRC** 506896625

**Representada por** Eng<sup>a</sup> Cristiana

**Local da Instalação** Vila Nova de Cerveira



## Condições particulares

### 1. Objeto

O presente Contrato tem por objeto o dimensionamento, fornecimento e instalação de uma solução de iluminação semafórica eficiente. O projeto prevê a substituição das lâmpadas incandescentes atualmente instaladas nos semáforos por óticas semafóricas de tecnologia LED.

### 2. Solução proposta

A solução proposta prevê o fornecimento e instalação do seguinte conjunto de equipamentos, de marca GoLed e StarLed

Equipamento	Observações	Qt
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30
	Pré-Sinalização Duplo	2
	Unicolor	
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87
	Pré-Sinalização Duplo	
	Unicolor	7
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33
Lâmpadas 200 mm	Peão	
		159

### 3. Pressupostos

A solução proposta tem por base a informação disponibilizada pelo Cliente, relativamente aos perfis de utilização e características técnicas da solução de iluminação existente nas suas instalações.

### 4. Serviços incluídos

4.1. A implementação da solução objeto do presente Contrato inclui os seguintes serviços:

- I. O dimensionamento de solução tendo em conta a atual solução de iluminação;
- II. A coordenação global do projeto e dos trabalhos;
- III. O transporte até à Instalação do conjunto de equipamentos a instalar, bem como de todos os instrumentos necessários à instalação;
- IV. O fornecimento e instalação dos equipamentos por substituição dos atualmente existentes;
- V. A reciclagem dos equipamentos retirados ou, em alternativa, a entrega dos mesmos em local a combinar;
- VI. A remoção dos lixos e desperdícios resultantes da instalação;
- VII. O comissionamento e verificação do correto funcionamento da instalação;



VIII. A medição de desempenho do conjunto de equipamentos instalado.

4.2. A EDP Comercial executará os trabalhos em rigoroso cumprimento da legislação e da regulamentação aplicável à respetiva execução.

## 5. Exclusões

5.1. Encontram-se expressamente excluídos do âmbito dos trabalhos:

- I. Água e eletricidade necessárias à realização dos trabalhos no local;
- II. Trabalhos de construção civil e serralharia necessários;
- III. Substituição de equipamentos não previstos no presente Contrato;
- IV. Intervenções nos suportes de luminárias existentes, nomeadamente a colocação de braços, rótulas etc, ou quaisquer outros dispositivos de adaptação;
- V. Fechos e selagens corta-fogo em travessias, condutas, tubagens, cablagem e outros;
- VI. Alterações às instalações elétricas, nomeadamente alterações em fusíveis, cablagens etc;
- VII. Ferramentas ou equipamentos especiais (por exemplo, meios de elevação);
- VIII. Fornecimento ou instalação de equipamentos de medição ou de regulação de fluxo, para além do eventualmente instalado com a luminária e dentro da mesma;
- IX. Visitas de assistência técnica após o comissionamento, para além das contratualizadas;
- X. Taxas, policiamento, licenciamentos ou vistorias e inspeções por entidades oficiais;
- XI. Pagamento de rendas ou indemnizações a proprietários, incluindo eventuais temas relacionados coma a concessão da rede de baixa tensão, nomeadamente amortização de luminárias existentes;
- XII. Criação de acessos aos locais de trabalho;
- XIII. Manutenção da instalação;
- XIV. Luminárias de stock;
- XV. Trabalhos fora das Instalações identificadas no presente Contrato, bem como todos os trabalhos que não estejam diretamente relacionados com a instalação dos equipamentos propostos e referidas explicitamente nesta proposta.

5.2. A EDP não se responsabiliza pelo eventual incumprimento de requisitos mínimos de iluminância após a instalação dos novos equipamentos, nos casos em que a situação base já se encontre em incumprimento.



## 6. Preço

6.1. O preço global máximo acordado para o fornecimento e instalação dos equipamentos propostos é de 8 218.86 € (oito mil, duzentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), dos quais o Cliente terá de suportar 3 962.57 € (três mil, novecentos e sessenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) por beneficiar de financiamento a fundo perdido do PPEC 2017/18.

Financiamento PPEC (€)	Total Cliente (€)	Total Proposta
4 256.30 €	3 962.57 €	8 218.86 €

6.2. Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor.

6.3. O financiamento a fundo perdido no âmbito do PPEC é determinado em função da poupança energética que se obtém em cada projeto, com o limite máximo de financiamento ERSE de 54% para esta tipologia de equipamento. Esta percentagem é tanto menor quanto menor for o potencial de poupança do projeto.

6.4. A parcela identificada na tabela anterior como “Total da responsabilidade do Cliente” já inclui os gastos diretos com a realização dos seguintes trabalhos: recolha de informação, viagens e estadias, produção de relatórios, comunicações, subcontratação de especialistas e outros fornecedores, etc.

## 7. Plano e Condições de Pagamento

7.1. O preço será pago em 2 prestações: **30%** com a adjudicação e **70%** com a conclusão da obra e a assinatura do Auto de Receção.

7.2. O pagamento das faturas será realizado no prazo de 30 dias contados a partir da data de emissão das faturas.

7.3. Salvo ordem em contrário, explícita pelo Cliente, os pagamentos serão efetuados por débito bancário direto. Para o efeito, o Cliente deverá preencher o formulário constante no Anexo “Autorização para Débito Direto”.

## 8. Calendário e Horário dos Trabalhos

8.1. Os prazos de execução médios serão os seguintes:

- Aprovisionamento dos equipamentos - **até 12 semanas** após a celebração do Contrato;
- Instalação dos equipamentos - **até 8 semanas** após o aprovisionamento dos equipamentos;
- Comissionamento e medição de desempenho - **até 2 semanas** após a instalação dos equipamentos.



8.2. Os trabalhos de instalação serão realizados em dias úteis das 8h às 17h. Os trabalhos em horários laborais noturnos, fins-de-semana e feriados solicitados pelo Cliente terão um custo adicional a definir casuisticamente.

8.3. A não comparência do Cliente na data prevista no calendário de execução para a receção ou a não assinatura pelo Cliente do Auto de Receção, que não seja fundada na existência demonstrada de desconformidades nos equipamentos de iluminação eficiente que impeçam o seu funcionamento, faz presumir a sua aceitação pelo Cliente na data agendada.

## 9. Garantias

9.1. Os equipamentos fornecidos ao Cliente no âmbito do presente Contrato estão abrangidos por uma garantia contra defeitos de fabrico válida por um período de 2 anos, contados da data de emissão do Auto de Receção.

9.2. A instalação de equipamentos está abrangida por uma garantia de 2 anos, contados da data de emissão do Auto de Receção.

9.3. As garantias apresentadas nos números anteriores da presente cláusula não abrangem problemas relacionados com qualidade de energia, má utilização, atos de vandalismo, ou equivalente.

9.4. O presente Contrato expressamente exclui qualquer tipo de garantia contra picos de tensão, pelo que a EDP Comercial não poderá ser responsabilizada por eventuais danos dos equipamentos a instalar, motivados por perturbações na rede elétrica.

## 10. Racional Económico

Poupança Anual (€)	Redução anual de consumo nos equipamentos analisados [%]	Período de Retorno do Investimento (Anos)
3 532.89 €	91%	1

Os valores de poupança apresentados representam uma estimativa não vinculativa, decorrente da informação recolhida pela EDP Comercial e da assunção da verificação dos pressupostos na cláusula 3.

## 11. Obrigações do Cliente

11.1. Facultar, a partir da data de adjudicação, à EDP Comercial, ou a qualquer entidade que a EDP Comercial indicar para o efeito, o acesso sem restrições ao Local de Instalação, a qualquer hora do dia durante qualquer dia de cada ano, bem como o acesso aos equipamentos existentes e possibilidade de corte dos circuitos.



11.2. Colaborar com a EDP Comercial em tudo o que for requerido tendo em vista a execução das obras e das operações relacionadas com a execução dos trabalhos, incluindo o acompanhamento das equipas da EDP Comercial por elementos das equipas técnicas do Cliente, se aplicável.

11.3. Facultar, a partir da data de adjudicação, à EDP Comercial, ou a qualquer entidade que a EDP Comercial indicar para o efeito, o acesso sem restrições a toda a informação que vier a ser solicitada sobre os edifícios e respetivos elementos consumidores de energia. O Cliente compromete-se a entregar toda a informação solicitada até ao final da semana anterior ao início dos trabalhos de campo.

11.4. Tomar as devidas precauções e desenvolver as ações necessárias para manter o Local de Instalação com acesso restrito a terceiros, incluindo trabalhadores, colaboradores, subcontratados ou outras pessoas que possam estar autorizadas a estar presentes no Local de Instalação, durante a execução dos trabalhos.

11.5. Autorizar o consumo pela EDP Comercial de energia elétrica e de água, através dos pontos de consumo e ramais da Instalação, nas quantidades que sejam necessárias para a conclusão dos trabalhos e disponibilizar aos trabalhadores, colaboradores e/ou subcontratados pela EDP Comercial, acesso a instalações sanitárias durante a execução dos trabalhos.

11.6. Cumprir, e assegurar que os seus trabalhadores, colaboradores, subcontratados ou outras pessoas que possam estar autorizadas a estar presentes no Local de Instalação, cumprem as regras de segurança aplicáveis ao Local de Instalação.

11.7. Efetuar a guarda dos equipamentos no período que mediar entre o início dos trabalhos de instalação e a data de receção.





## Requisitos PPEC

12.1. O financiamento de projetos através do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica 2017/18, promovido pela ERSE pressupõe o cumprimento de alguns requisitos, essenciais para a aprovação da proposta:

I. O Beneficiário deve pertencer ao Sector Público.

II. O valor de apoio PPEC para este projeto não pode ultrapassar o montante total previsto para a execução da medida e atribuído pela ERSE no âmbito deste programa, pelo que é necessária a verificação da disponibilidade do financiamento PPEC à data da assinatura de contrato.

III. O Beneficiário deve fazer a Inscrição prévia, para candidatura à medida, no Portal PPEC da EDP Comercial.

12.2. A assinatura deste contrato e posterior contagem de prazos está condicionada ao cumprimento dos requisitos expressos no ponto anterior.

A EDP ressalva que o presente Contrato está condicionado à disponibilidade do financiamento PPEC à data da sua assinatura.

**Celebrado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ em dois originais, compostos pelas presentes Condições Particulares e Condições Gerais, de que o Cliente tomou conhecimento e declara expressamente aceitar:**

**EDP Comercial**

**O Cliente**

Pedro Pires João

Administrador

Nome

Qualidade



## Condições gerais do contrato

### 1. Objeto de contrato

---

- 1.1. As presentes Condições Gerais estabelecem os termos aplicáveis à prestação pela EDP Comercial ao Cliente, dos “Serviços” devidamente identificados nas Condições Particulares do presente contrato (“Contrato”).
- 1.2. As Condições Particulares prevalecem sobre as Condições Gerais.
- 1.3. A EDP Comercial poderá realizar trabalhos adicionais os quais, a existirem, serão descritos nas Condições Particulares.

### 2. Obrigações do cliente

---

- 2.1. O Cliente obriga-se a pagar à EDP Comercial o preço fixado nos termos constantes das Condições Particulares, nas condições aí descritas.
- 2.2. O Cliente obriga-se a facultar à EDP Comercial o acesso ao Local da Instalação em data a acordar entre a EDP Comercial e o Cliente.
- 2.3. O Cliente, e as pessoas por si autorizadas, cumprirão as normas de segurança em vigor no Local da Instalação.
- 2.4. O Cliente disponibilizará todas as informações e facultará toda a documentação e a assistência que lhe seja solicitada pela EDP Comercial, nomeadamente, a relativa à faturação de energia e aos equipamentos a intervir.
- 2.5. O Cliente prestará ainda à EDP Comercial todas as informações que possam influenciar ou afetar os Serviços, independentemente de solicitação.

### 3. Condições de início de serviços

---

- 3.1. As condições que deverão ser asseguradas pelo Cliente para o início dos Serviços por parte da EDP Comercial são as seguintes:
  - I. A existência de condições no Local da Instalação para a instalação dos Equipamentos;
  - II. A receção pela EDP Comercial da informação e documentação que seja solicitada ao Cliente, nos termos da cláusula 3 das presentes Condições Particulares;
  - III. A concessão pelo Cliente de acesso ao Local da Instalação, nos termos da Cláusula 3 das presentes Condições Particulares.

### 4. Auto de Receção

---

- 4.1. No Local da Instalação e após a conclusão dos Serviços, é preenchido o Auto de Receção, sendo o mesmo assinado pelo Gestor de Obra por parte da EDP Comercial e/ou pelo Representante do Cliente que se encontre no local para o efeito.
- 4.2. Na data de assinatura do Auto de Receção pelo Cliente inicia-se a contagem do período de garantia.



## 5. Transferência de risco e propriedade

---

- 5.1. A partir da data de entrega dos equipamentos nas instalações do Cliente e até à transmissão de propriedade dos equipamentos, ficará o Cliente responsável pela sua guarda, correndo exclusivamente por sua conta o risco de perda, deterioração, roubo ou outro.
- 5.2. No caso de haver lugar à transmissão da propriedade de equipamentos da EDP Comercial para o Cliente, esta ocorrerá após o pagamento da totalidade das prestações de preço acordadas nas Condições particulares
- 5.3. Enquanto os equipamentos permanecerem como propriedade da EDP Comercial, o Cliente fica obrigado a manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo responsável por todos os custos inerentes à respetiva manutenção, sem prejuízo das obrigações que caibam à EDP Comercial ao abrigo das garantias dadas no âmbito deste Contrato.
- 5.4. Se os equipamentos perecerem ou se deteriorarem depois da entrega ao Cliente por causa a que este seja estranha, nomeadamente por facto fortuito ou de força maior, o Cliente não ficará exonerado da obrigação de pagar integralmente as prestações vincendas.

## 6. Condições do local de instalação

---

- 6.1. O Cliente obriga-se a assegurar que o Local da Instalação reúne as condições necessárias à execução dos Serviços e à instalação dos Equipamentos e que o mesmo não causa qualquer tipo de perturbação ao funcionamento das restantes infraestruturas elétricas.
- 6.2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o Cliente declara e garante à EDP Comercial que conhece e assume plena responsabilidade pelas condições e natureza do Local da Instalação e que forneceu à EDP Comercial todas as informações de que dispunha na data de celebração do presente Contrato e que possam influenciar ou afetar os Serviços a realizar pela EDP Comercial.

## 7. Segurança e higiene no trabalho

---

- 7.1. Cliente deverá cumprir as obrigações que incumbem ao dono da obra, previstas no Decreto-lei 273/2003 de 29/10.
- 7.2. A EDP Comercial cumprirá às obrigações previstas no citado diploma legal para a entidade executante e exigirá idêntica atuação aos seus prestadores de serviços.

## 8. Garantia dos equipamentos e dos serviços

---

- 8.1. A garantia terá a duração prevista nas Condições Particulares.
- 8.2. Será da responsabilidade da EDP Comercial proceder à reparação ou substituição, com a celeridade possível e a suas expensas, de Equipamentos em que sejam identificadas anomalias decorrentes de defeitos de fabrico ou de montagem relativos aos Serviços realizados, desde que os defeitos sejam detetados durante o período de garantia referido no Ponto 1 da presente Cláusula.



- 8.3. O Cliente deverá notificar a EDP Comercial no caso da identificação de algum indício de defeito de fabrico ou de montagem ou da constatação de funcionamento anómalo.
- 8.4. A responsabilidade da EDP Comercial ficará excluída quando se verifique que as anomalias resultem das seguintes situações:
- I. Modificações introduzidas no Equipamento pelo Cliente ou por terceiros;
  - II. Incorreto manuseio ou utilização pelo Cliente ou por terceiros do Equipamento, em violação das recomendações e instruções do fabricante e da EDP Comercial.
- 8.5. Nos casos referidos no Ponto 4 da presente cláusula, a EDP Comercial terá direito a ser remunerada pela atividade de diagnóstico/ despistagem e eventual correção das anomalias que tenha sido efetivamente desenvolvida.

## 9. Seguros

---

- 9.1. A EDP Comercial dispõe de carteira atualizada e adequada às prestações dos Serviços objeto do presente Contrato, quer no que se refere a seguros de acidentes de trabalho, quer de responsabilidade civil e de obra, ficando as suas responsabilidades limitadas à cobertura de risco prevista nestes seguros, que não inclui lucros cessantes.

## 10. Cessão e subcontratação

---

- 10.1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o Cliente não poderá ceder a sua posição contratual no presente Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da EDP Comercial.
- 10.2. A EDP Comercial poderá livremente ceder a sua posição contratual no presente Contrato, no todo ou em parte, sem necessidade de obter o consentimento do Cliente, contanto que essa mesma cessão seja efetuada para uma sociedade que forme parte do grupo EDP.
- 10.3. A subcontratação, ainda que autorizada, não exclui ou diminui a responsabilidade da EDP Comercial no âmbito do presente Contrato.

## 11. Mora no pagamento de preço

---

- 11.1. Em caso de mora do Cliente no pagamento do preço devido à EDP Comercial, serão calculados e pagos pelo Cliente juros de mora à taxa de juros moratórios supletiva fixada pela lei para créditos de que sejam titulares empresas comerciais desde a data do vencimento até à data de pagamento efetivo.

## 12. Forma de pagamento

---

- 12.1. As faturas emitidas pela EDP Comercial devem ser pagas pelo Cliente no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua emissão.
- 12.2. O pagamento será feito por débito direto na conta bancária do Cliente cujos dados se encontram detalhados na Autorização para Débito Direto, conforme Anexo à presente proposta.



12.3. Na falta de Autorização para débito direto, o pagamento será feito através de referência multibanco, a indicar pela EDP Comercial para o efeito.

### 13. Suspensão

---

13.1. Verificando-se a ocorrência no Local da Instalação de acidente ou qualquer outra situação que possa afetar a segurança de pessoas e bens, poderá a EDP Comercial determinar a imediata suspensão dos Serviços, os quais deverão ser retomados quando o facto que originou a suspensão tenha cessado.

13.2. Caso a suspensão referida no número anterior ultrapasse 2 (dois) dias e o facto que a originou não seja imputável à EDP Comercial, esta terá direito:

- I. À prorrogação do prazo de execução dos Serviços por período igual ao da suspensão;
- II. A ser indemnizada pelos custos comprovadamente incorridos durante o período de suspensão.

### 14. Resolução de contrato

---

14.1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Contrato com fundamento em comprovado incumprimento definitivo de uma das outras Partes.

14.2. Nos casos em que seja comprovado incumprimento de uma das Partes, a resolução efetuar-se-á mediante notificação escrita da Parte não faltosa à Parte faltosa com 10 (dez) dias de antecedência sobre a data em que deverá produzir efeitos.

14.3. A resolução do presente Contrato por incumprimento definitivo confere à Parte não faltosa, para além de outros direitos conferidos por lei, o direito a ser indemnizada pelos prejuízos que comprovadamente haja sofrido em consequência do incumprimento.

### 15. Resolução de conflitos

---

15.1. As Partes comprometem-se a recorrer à via negocial como forma preferencial de resolução de conflitos de qualquer natureza, nomeadamente sobre a interpretação, execução ou aplicação das disposições legais ou contratuais aplicáveis às suas relações, incluindo o incumprimento das suas obrigações.

15.2. Uma vez esgotada a via negocial, as Partes acordam em submeter a resolução de conflitos emergentes do presente e Contrato ao Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### 16. Confidencialidade

---

16.1. As Partes comprometem-se a não divulgar a terceiros as condições estabelecidas no presente Contrato ou informações de que ao abrigo do mesmo tenham tido conhecimento, salvo consentimento, expresso por escrito, da outra parte.



16.2. O disposto no ponto 1 da presente cláusula não se aplica às entidades subcontratadas pela EDP Comercial para o projeto em causa.



## Anexo A – Especificações técnicas

### I. Introdução

A energia elétrica consumida nas instalações de iluminação nos diferentes sectores de atividade (indústria, serviços e doméstico) representa aproximadamente 25% do consumo global do país. Trata-se, portanto, duma área onde a utilização de equipamentos mais eficazes se traduzirá em reduções significativas de consumos energéticos.

### II. Situação existente

Equipamento	Observações	Qt	Factor Utilização	Potência Unitária (W)	Consumo Anual (kWh/ano)
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30	33%	100	8672
	Pré-Sinalização Duplo	2	50%	100	876
	Unicolor	0	33%	100	0
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87	33%	70	17605
	Pré-Sinalização Duplo	0	50%	70	0
	Unicolor	7	33%	70	1416
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33	33%	40	3816
Lâmpadas 200 mm	Peão	0	50%	70	0
		<b>159</b>			<b>32386</b>

### III. Situação proposta

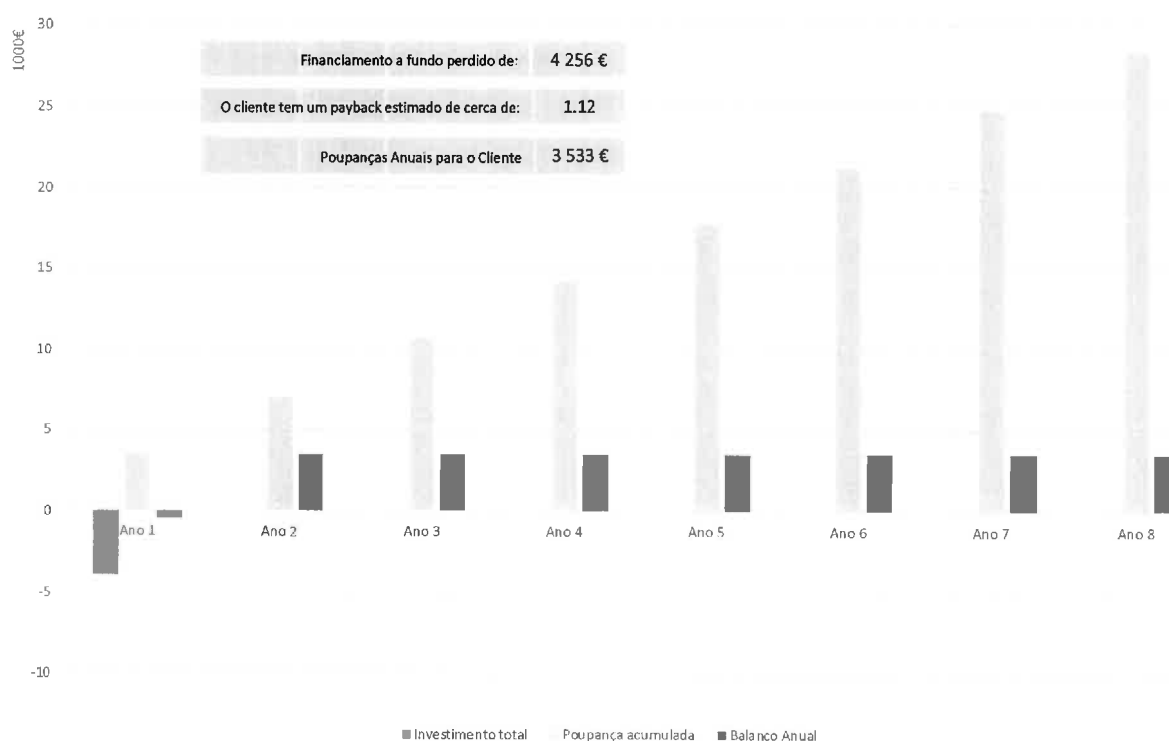
Equipamento	Observações	Qt	Factor Utilização	Potência Unitária (W)	Consumo Anual (kWh/ano)
Lâmpadas 300 mm	Tricolor	30	33%	7.5	650
	Pré-Sinalização Duplo	2	50%	7.5	66
	Unicolor	0	33%	7.5	0
Lâmpadas 200 mm	Tricolor	87	33%	7.5	1886
	Pré-Sinalização Duplo	0	50%	7.5	0
	Unicolor	7	33%	7.5	152
Lâmpadas 100 mm	Tricolor	33	33%	2	191
Lâmpadas 200 mm	Peão	0	50%	4	0
		<b>159</b>			<b>2945</b>



#### IV. Impactos esperados

Baseline (kWh/ano)	32 386
Consumo Futuro (kWh/ano)	2 945
Poupança (kWh/ano)	29 441
Poupança média por luminária (kWh/ano)	36

Custo referência [€/kWh]	0.12
Baseline (€/ano)	3 886
Fatura Futuro (€/ano)	353
Poupança (€/ano)	3 533







## Anexo B – Auto de Entrega e Receção dos Equipamentos

<b>Cliente</b>	
<b>Instalação</b>	
<b>Local</b>	
<b>Data</b>	
<b>Serviço</b>	

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, compareceram na instalação supracitada o representante do Cliente \_\_\_\_\_ e o (técnico da EDP Comercial / representante designado) \_\_\_\_\_, com vista à receção dos equipamentos.

	Designação	Quantidade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

A partir da de assinatura do presente auto, o(s) equipamento(s) descrito(s) na tabela anterior ficarão à guarda do Cliente até à sua transmissão de propriedade, correndo exclusivamente por sua conta o risco de perda, deterioração, roubo ou outro.

O presente Auto de Entrega e Receção que vai ser assinado pelos intervenientes.

O Representante da EDP COMERCIAL –  
Comercialização de Energia, S.A. / Representante  
designado)

O Representante do Cliente

Nome  
Qualidade

Nome  
Qualidade



## Anexo C – Auto de Entrega e Receção da Obra

### AUTO DE ENTREGA E RECEÇÃO \_\_\_\_\_ (PROVISÓRIA/DEFINITIVA) DA OBRA

<b>Cliente</b>	
<b>Instalação</b>	
<b>Local</b>	
<b>Data</b>	
<b>Serviço</b>	

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, compareceram na instalação supracitada o representante do Cliente \_\_\_\_\_ e o (técnico da EDP Comercial / representante designado) \_\_\_\_\_, com vista à receção e verificação da conformidade da boa qualidade

Na sequência daquela verificação, procedeu-se ao exame de todos os trabalhos desta obra, verificando que se encontravam em harmonia com as condições estipuladas, razão porque deliberaram considerá-la em condições de ser aceite \_\_\_\_\_ (provisoriamente / definitivamente).

E, não havendo mais nada a tratar, foi celebrado o Auto de Entrega e Receção \_\_\_\_\_ (Provisória / Definitiva) que vai ser assinado pelos intervenientes.

O Representante da EDP COMERCIAL –  
Comercialização de Energia, S.A. / Representante  
designado)

O Representante do Cliente

Nome  
Qualidade

Nome  
Qualidade



## Anexo D – Autorização para Débito Direto

<b>Autorização de Débito Directo SEPA B2B</b> <b>SEPA Business-to-Business Direct Debit Mandate</b>													
Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor: <i>Mandate reference – to be completed by the creditor.</i>													
<p>Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do A presente autorização de débito respeita apenas a operações de débitos directos entre empresas. O signatário não tem direito ao reembolso pelo seu Banco, após a sua conta ter sido debitada, mas tem o direito de exigir ao seu Banco que a conta não seja debitada até ao dia em que o pagamento é devido. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.</p> <p><i>By signing this mandate form, you authorise the to send instructions to your bank to debit your account and your bank to debit your account in accordance with the instructions from This mandate is only intended for business-to-business transactions. You are not entitled to a refund from your bank after your account has been debited, but you are entitled to request your bank not to debit your account up until the day on which the payment is due. Please complete all the fields marked *. Fields marked with ** must be completed by the Creditor.</i></p>													
<b>Identificação do Devedor</b> <i>Debtor identification</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)</td></tr> <tr><td colspan="2">* Nome da rua e número / Street name and number</td></tr> <tr><td>* Código Postal / Postal code</td><td>* Cidade / City</td></tr> <tr><td colspan="2">* País / Country</td></tr> <tr><td colspan="2">* Número de conta – IBAN / Account number - IBAN</td></tr> <tr><td colspan="2">* BIC SWIFT / SWIFT BIC</td></tr> </table>	* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)		* Nome da rua e número / Street name and number		* Código Postal / Postal code	* Cidade / City	* País / Country		* Número de conta – IBAN / Account number - IBAN		* BIC SWIFT / SWIFT BIC	
* Nome do(s) Devedor(es) / Name of the debtor(s)													
* Nome da rua e número / Street name and number													
* Código Postal / Postal code	* Cidade / City												
* País / Country													
* Número de conta – IBAN / Account number - IBAN													
* BIC SWIFT / SWIFT BIC													
<b>Identificação do Credor</b> <i>Creditor identification</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">** Nome do Credor / Creditor name</td></tr> <tr><td colspan="2">** Identificação do Credor / Creditor identifier</td></tr> <tr><td colspan="2">** Nome da rua e número / Street name and number</td></tr> <tr><td>** Código Postal / Postal code</td><td>** Cidade / City</td></tr> <tr><td colspan="2">** País / Country</td></tr> </table>	** Nome do Credor / Creditor name		** Identificação do Credor / Creditor identifier		** Nome da rua e número / Street name and number		** Código Postal / Postal code	** Cidade / City	** País / Country			
** Nome do Credor / Creditor name													
** Identificação do Credor / Creditor identifier													
** Nome da rua e número / Street name and number													
** Código Postal / Postal code	** Cidade / City												
** País / Country													
Tipos de pagamento: <i>Type of payments</i>  Local onde está a assinar: <i>Location in which you are signing:</i> Assinar aqui por favor: <i>Please sign here</i>	<table border="1"> <tr> <td>* Pagamento recorrente / Recurrent payment <input type="checkbox"/></td> <td>Cu / Or</td> <td>Pagamento pontual / One-off payment <input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Localidade / Location</td> <td></td> <td>Data / Date</td> </tr> <tr> <td colspan="3">* Assinatura(s) / Signature(s)</td> </tr> </table>	* Pagamento recorrente / Recurrent payment <input type="checkbox"/>	Cu / Or	Pagamento pontual / One-off payment <input type="checkbox"/>	Localidade / Location		Data / Date	* Assinatura(s) / Signature(s)					
* Pagamento recorrente / Recurrent payment <input type="checkbox"/>	Cu / Or	Pagamento pontual / One-off payment <input type="checkbox"/>											
Localidade / Location		Data / Date											
* Assinatura(s) / Signature(s)													
Informação detalhada subjacente à relação entre o Credor e o Devedor – apenas para efeitos informativos <i>Details regarding the underlying relationship between the Creditor and the Debtor – for information purposes only</i>													
<b>Código de Identificação do Devedor</b> <i>Debtor identification code</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">Para utilizador-Empresa: Escreva aqui o número de código, que deseje que o seu Banco mencione. <i>For business users: Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.</i></td></tr> </table>	Para utilizador-Empresa: Escreva aqui o número de código, que deseje que o seu Banco mencione. <i>For business users: Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.</i>											
Para utilizador-Empresa: Escreva aqui o número de código, que deseje que o seu Banco mencione. <i>For business users: Write any code number here which you wish to have quoted by your bank.</i>													
<b>Pessoa em representação da qual o pagamento é efectuado</b> <i>Person on whose behalf payment is made</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">Nome da Entidade Devedora representada: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre o e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma factura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa. Se está a pagar directamente por sua conta, não preencha este campo. <i>Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here. If you are paying on your own behalf, leave blank.</i></td></tr> <tr><td colspan="2">Código de identificação da Entidade Devedora representada <i>Identification code of the Debtor Reference Party.</i></td></tr> </table>	Nome da Entidade Devedora representada: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre o e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma factura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa. Se está a pagar directamente por sua conta, não preencha este campo. <i>Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here. If you are paying on your own behalf, leave blank.</i>		Código de identificação da Entidade Devedora representada <i>Identification code of the Debtor Reference Party.</i>									
Nome da Entidade Devedora representada: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre o e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma factura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa. Se está a pagar directamente por sua conta, não preencha este campo. <i>Name of the Debtor Reference Party: If you are making a payment in respect of an arrangement between and another person (e.g. where you are paying the other person's bill) please write the other person's name here. If you are paying on your own behalf, leave blank.</i>													
Código de identificação da Entidade Devedora representada <i>Identification code of the Debtor Reference Party.</i>													
<b>Entidade em cujo o nome o Credor recebe o pagamento</b> <i>Party on whose behalf the Creditor collects the payment</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">Nome da Entidade Credora representada: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efectuar cobranças em representação de outra entidade. <i>Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.</i></td></tr> <tr><td colspan="2">Código de identificação da Entidade Credora representada <i>Identification code of the Creditor Reference Party</i></td></tr> </table>	Nome da Entidade Credora representada: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efectuar cobranças em representação de outra entidade. <i>Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.</i>		Código de identificação da Entidade Credora representada <i>Identification code of the Creditor Reference Party</i>									
Nome da Entidade Credora representada: o Credor deve fornecer esta informação, sempre que estiver a efectuar cobranças em representação de outra entidade. <i>Name of the Creditor Reference Party: Creditor must complete this section if collecting payment on behalf of another party.</i>													
Código de identificação da Entidade Credora representada <i>Identification code of the Creditor Reference Party</i>													
<b>Relativamente ao Contrato:</b> <i>In respect of the contract</i>	<table border="1"> <tr><td colspan="2">Número de identificação do contrato subjacente. <i>Identification number of the underlying contract.</i></td></tr> <tr><td colspan="2">Descrição de contrato. <i>Description of contract</i></td></tr> </table>	Número de identificação do contrato subjacente. <i>Identification number of the underlying contract.</i>		Descrição de contrato. <i>Description of contract</i>									
Número de identificação do contrato subjacente. <i>Identification number of the underlying contract.</i>													
Descrição de contrato. <i>Description of contract</i>													